

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

Folha

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Código Nacional de Matrícula

01

Goiânia, 04 de novembro de 2010

026054.2.0073940-20

IMÓVEL: Um lote de terreno urbano de nº 22/29, da quadra 92, sito à Avenida Pio Correia, no JARDIM MARILIZA, nesta capital, com a área total de 19.597,09m², medindo: 120,00m de frente para a Avenida Pio Correia; 60,28+60,02m de fundo, confrontando com a sinuosidade do Córrego Ruivinho; 158,60m pelo lado direito, confrontando com os lotes 18 e 21; e, 165,97m pelo lado esquerdo, confrontando com os lotes 30 e 33.

PROPRIETÁRIO: **AGENOR MARIANO DA SILVA NETO**, brasileiro, administrador, portador da Cedula de Identidade Profissional nº CRA/GO/TO 4050, CI RG nº 1958336-SSP-GO, CPF nº 526.598.871-87, e s/m **LAQUIME DA SILVA PRADO NETA**, brasileira, médica, CI RG nº 1.735.738-SSP-GO, CPF nº 634.050.401-91, casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na rua 9 nº 655, apartamento 202, Edifício Waleska, centro, nesta capital. **TÍTULO AQUISITIVO:** R-2-31.733; R-2-31.734; R-2-31.735; R-2-31.736; R-2-31.737; R-2-31.738; R-2-31.739; e, R-2-31.740, desta circunscrição. Dou fé. O Oficial substº.

R-1-73.940-Goiânia, 25 de maio de 2.011. Por Contrato de Constituição da Empresa, passado nesta Capital, em 28.03.2011, devidamente assinado pelo Sr. Agenor Mariano da Silva Neto e Laquimê da Silva Prado Neta, com firma reconhecida, registrado na Junta Comercial do Estado Goiás, em 11.04.2011 sob o nº 52202924079, protocolo 11/057074-0, datado de 08.04.2011, protocolado nesta circunscrição imobiliária em 23.05.2011, sob o nº 175.095, e, amparada no que dispõe o artigo 64 da lei 8.934/1994, os proprietários acima qualificados **integralizaram** o imóvel acima descrito e caracterizado ao capital social da sociedade empresária, **PRADO ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 13.561.318/0001-93, com sede na Rua Apinages, quadra 117, lote 06, nº 62, sala 01, Setor Santa Genoveva, Goiânia-GO; no valor de **RS200.000,00**. Foi anexado ao contrato o comprovante de pagamento do ISTI conforme guia de nº 445.2720-1, datado de 18.05.2011, bem como as certidões negativas de quitação exigidas pela legislação. Dou Fé. O Oficial Substº.

R-2-73.940-Goiânia, 09 de agosto de 2.011. Por Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 22.06.2011, lavrada às fls.071/074 do livro nº 01289 nas notas do 2º Tabelião desta cidade, protocolada sob o nº 176.725 em 01.08.2011, a **proprietária** acima qualificada, **vendeu** a fração ideal correspondente a **85,05%** do imóvel acima descrito e caracterizado a **AMB INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E INVENSTIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ.07.236.635/0001-31, com sede na Rua 1.131, Sala 05, Setor Marista, nesta Capital, **permanecendo sob o domínio da**

Assinado digitalmente por Willian José Cardoso em 10/02/2025

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Código Nacional de Matrícula

026054.2.0073940-20

proprietária(vendedora) a fração ideal de 14,95% do referido imóvel; pelo valor de **R\$200.000,00** cujo pagamento será efetuado através da execução da construção, na fração ideal ora reservada. As demais cláusulas e condições constam da presente escritura. Consta da escritura a apresentação das certidões negativas de quitação exigidas pela legislação, CND para com INSS nº 685132011-08001011 emitida em 15.06.2011. Foi anexado a escritura o comprovante de pagamento do ISTI, conforme laudo de avaliação nº 450.3912-9 datado de 07.07.2011. Dou Fé. O Oficial Substº.

Av-3-73.940-Goiânia, 25 de maio de 2.012. Conforme Escritura Pública de Compra e Venda e de Re-Ratificação, datado de 12.12.2011, lavrada às fls. 136/140, do livro 01302, nas notas do 2º tabelião desta cidade, protocolado sob o número 183.364 em 25.04.2012, comparecem de um lado PRADO ADMINISTRAÇÃO LTDA; e de outro lado AMB INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA, já qualificados. Então pela presente as partes vem retificar a escritura de compra e venda registrada no R-2-73.940 retro, com relação o valor daquela transação, que era de R\$200.000,00, passa a ser de **R\$170.100,00**, cujo pagamento será efetuado através das unidades residenciais identificadas por casas 11, 12, 21, 22, 38, 42, 53, 54 e 65, e 75% da casa 64, do empreendimento a ser edificado, cuja dação em pagamento e entrega se dará até o dia 30 de abril de 2.015. As demais cláusulas e condições constam na escritura. Dou Fé. O Oficial Substituto.

R-4-73.940-Goiânia, 25 de maio de 2.012. Por Escritura Pública de Compra e Venda e de Re-Ratificação, datado de 12.12.2011, lavrada às fls. 136/140, do livro 01302, nas notas do 2º tabelião desta cidade, protocolado sob o número 183.364 em 25.04.2012, a proprietária retro qualificada PRADO ADMINISTRAÇÃO LTDA, **vendeu sua parte ou seja 14,95%** do imóvel retro descrito e caracterizado a empresa, **AMB INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o número 07.236.635/0001-31, com sede na Rua 1.131, nº 134, sala 05, Setor Marista em Goiânia-GO, neste ato representada por seus sócios Marcelo Gonçalves de Almeida e Alberto Lemos Cardoso; pelo valor de **R\$29.900,00**. As demais cláusulas e condições constam na escritura. Foi anexado à escritura as certidões negativas de quitação exigidas pela legislação, o CND relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros de número 132422012-08001010, emitida em 02.02.2012, bem como o comprovante de pagamento do ISTI conforme laudo de avaliação de número 469.4516-6, datado de 06.01.2012. Dou Fé. O Oficial Substituto.

Assinado digitalmente por Willian José Cardoso em 10/02/2025

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

Folha

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Código Nacional de Matrícula

02

Goiânia, 04 de novembro de 2010

026054.2.0073940-20

R-5-73.940-Goiânia, 01 de junho de 2012. INCORPORAÇÃO. OBJETO DA INCORPORAÇÃO: Sobre o imóvel retro descrito e caracterizado, fará construir um condomínio horizontal, composto de **65 (sessenta e cinco) sobrados residenciais**, com a denominação de **"RESIDENCIAL ILHA DE ALEGRAZA"**, com fins residenciais, cuja construção será feita de acordo com os termos da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1.964, com a área total de 25.351,54m², sendo 13.547,14m² de área construída (13.238,00m² de área privativa e 309,14m² de área de uso comum), 3.732,51m² de área privativa descoberta e 8.071,89m² de área de uso comum descoberta, tudo de acordo com os projetos aprovados pela Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia e especificações estabelecidas nos quadros elaborados de acordo com NBR-12721, da ABNT, anexos, para arquivamento nesse Cartório. O Condomínio será composto de 65 (sessenta e cinco) sobrados residenciais, constituídos de 02 (dois) pavimentos tipos, assim distribuídos: Sobrados números 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65; A localização dos Sobrados dentro do condomínio estarão em conformidade com o Projeto de Arquitetura, prancha 1/7. **O Sobrado número 01**, terá área total de 418,4064m², sendo 206,02m² de área privativa coberta, 80,57m² de área privativa descoberta e 131,8164m² de área de uso comum, com uma fração ideal de 308,2219m² ou 1,5728% da área do terreno, comum a seguinte divisão interna: Pav. Térreo: garagem, sala de estar/jantar/TV, lavabo, cozinha, varanda, área de serviço, depósito, banheiro de serviço e acesso ao pavimento superior; Pav. Superior: hall, 04 (quatro) suítes, sendo uma com closet. **Os Sobrados números 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55**, terão cada um, área total de 393,1834m², sendo 206,02m² de área privativa coberta, 56,81m² de área privativa descoberta e 130,3534m² de área de uso comum, com uma fração ideal de 304,8010m² ou 1,5553% da área do terreno, comum a seguinte divisão interna: Pav. Térreo: garagem, sala de estar/jantar/TV, lavabo, cozinha, varanda, área de serviço, depósito, banheiro de serviço e acesso ao pavimento superior; Pav. Superior: hall, 04 (quatro) suítes, sendo uma com closet; **Os Sobrados números 16, 42 e 43**, terão cada um, área total de 414,7333m², sendo 206,02m² de área privativa coberta, 77,11m² de área privativa descoberta e 131,6033m² de área de uso comum, com uma fração ideal de 307,7238m² ou 1,5703% da área do terreno, comum a seguinte divisão interna: Pav. Térreo: garagem, sala de estar/jantar/TV, lavabo, cozinha, varanda, área de serviço, depósito, banheiro de serviço e acesso ao pavimento superior; Pav. Superior: hall, 04 (quatro) suítes, sendo uma com closet. **Os Sobrados números 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28,**

Assinado digitalmente por Willian José Cardoso em 10/02/2025

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Código Nacional de Matrícula

026054.2.0073940-20

29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41, terão cada um, área total de 392,5252m², sendo 206,02m² de área privativa coberta, 56,19m² de área privativa descoberta e 130,3152m² de área de uso comum, com uma fração ideal de 304,7118m² ou 1,5549% da área do terreno, comum a seguinte divisão interna: Pav. Térreo: garagem, sala de estar/jantar/TV, lavabo, cozinha, varanda, área de serviço, depósito, banheiro de serviço e acesso ao pavimento superior; Pav. Superior: hall, 04 (quatro) suítes, sendo uma com closet. **Os Sobrados números 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65**, terão cada um, área total de 365,3036m² sendo 190,69m² de área privativa coberta, 53,88m² de área privativa descoberta e 120,7336m² de área de uso comum, com uma fração ideal de 282,3075m² ou 1,4406% da área do terreno, comum a seguinte divisão interna: Pav. Térreo: garagem, sala de estar/jantar/TV, lavabo, cozinha, área de serviço, depósito e acesso ao pavimento superior; Pav. Superior: hall, 04 (quatro) suítes, sendo uma com closet. **As partes comuns** compreendem o terreno, onde se levantará o Condomínio, acessos de pedestres, acesso de veículos, a guarita com WC, 02 (duas) vagas de estacionamento p/visitantes, playground, sala do síndico, praça de convivência, lixeira, quadra esportiva, WC (03), WC p/deficiente (03), piscinas, deck molhado, sauna, solário, churrasqueira, fitness, salão de festas, cozinha, varanda, jardins, espelho d'água, sistema viário interno, 02 (duas) vagas de garagens externas para visitantes, as áreas permeáveis, circulação, bem como paredes e muros divisórios e qualquer outro elemento não considerado de uso privativo. Vide **R-3.731, livro 03**, nesta serventia, referente Minuta da Futura Convenção de Condomínio. Vide **R-2eAv-3-73.940** que parte da aquisição do terreno se deu com pagamento em futuras unidades, cujo pagamento será efetuado através das unidades residenciais identificadas por casas 11, 12, 21, 22, 38, 42, 53, 54 e 65, e 75% da casa 64, do empreendimento a ser edificado, cuja dação em pagamento e entrega se dará até o dia 30 de abril de 2.015. Tudo conforme processo protocolado sob nº 184.001 em 25.05.2012 e arquivado nesta serventia. Dou fé. O Oficial Substº.

Av-6-73.940-Goiânia, 18 de julho de 2.013. Conforme requerimento datado de 04/06/2013, expedido pela proprietária e incorporadora AMB INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.236.635/0001-31, NIRE JUCEG nº 52.2.0216202-1, devidamente assinado por seus representante legal, Breno Xavier de Brito e Marcelo Gonçalves de Almeida, protocolado nesta circunscrição imobiliária em 04/07/2013, sob o número 194.516, **submeteu ao regime de afetação**, nos termos do Artigo 31-A e seguintes da Lei 4.591, de 16 de dezembro de 1964, com as alterações introduzidas pela Lei 10.931/2004, a Incorporação Imobiliária do empreendimento denominado "RESIDENCIAL ILHA DE ALEGRAZA", registrada sob o nº R-5-73.940, pelo qual o terreno e as acessões

Assinado digitalmente por Willian José Cardoso em 10/02/2025

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

Folha

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Código Nacional de Matrícula

03

Goiânia, 04 de novembro de 2010

026054.2.0073940-20

objeto da Incorporação Imobiliária, bem como os demais bens e direitos a ela vinculados, manter-se-ão apartados do patrimônio da incorporadora e constituirão patrimônio de afetação, destinado à consecução da incorporação e à entrega das unidades imobiliárias aos respectivos adquirentes. Tudo conforme documento arquivado nesta circunscrição. Dou fé. O Oficial Substº.

R-7-73.940, em 21.11.2014. Protocolo n. 209.653, em 18.11.2014. **HIPOTECA.** Pelo instrumento particular, com efeito de escritura pública, de abertura de crédito para construção de empreendimento imobiliário, com hipoteca em garantia e outras avenças n. 338.803.512, emitido aos 5.11.2014 em Goiânia/GO, a proprietária AMB INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA (R-2 e R-4), deu ao **BANCO DO BRASIL S.A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília/DF, por sua agência Empresarial Goiás-GO, inscrita no CNPJ sob o n. 00.000.000/5035-09, parte do imóvel objeto da presente matrícula, compreendido pela **fração ideal de 84,6626%**, com referencia as unidades a serem construídas com os recursos do presente financiamento, quais sejam: sobrado 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62 e 63, em **PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA**, para garantia do financiamento concedido no valor de **R\$ 15.000.000,00** (quinze milhões de reais), que se destina exclusivamente a construção do empreendimento denominado **RESIDENCIAL ILHA DE ALEGRANZA**, cujas características do empreendimento são as constantes da presente matrícula e da incorporação de condomínio registrada sob o n. R-5-73.940. **Ficam excluídas do financiamento e da hipoteca** as seguintes unidades: 11, 12, 21, 22, 38, 42, 53, 54, 64 e 65. Condições da Abertura do Crédito: Encargos financeiros: Taxa de juros efetiva durante o período de carência e durante o período de amortização: 11,50% a.a e 0,91% a.m. Data prevista para o término da construção: 3.11.2015. Prazo de carência após o término da construção: 6 (seis) meses. Vencimento da primeira prestação: 20.06.2016. Data prevista para o vencimento final do financiamento: 20.3.2019. Prazo total da operação: 53 (cinquenta e três) meses. Sistema de amortização: SAC. Valor de avaliação do imóvel objeto da garantia: R\$ 37.898.000,00. Valor do terreno: R\$ 2.966.000,00. As demais cláusulas e condições constam do presente instrumento arquivado digitalmente nesta serventia. Emolumentos: R\$ 1.949,62. Goiânia-GO, 21 de novembro de 2014.

AV-8-73.940, em 14.10.2016. Protocolo n. 229.233, em 14.10.2016. **EDIFICAÇÃO.** Em

Assinado digitalmente por Willian José Cardoso em 10/02/2025

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Código Nacional de Matrícula

026054.2.0073940-20

razão de requerimento da proprietária e incorporadora (R-2 e R-4) datado de 29.6.2016 e documentos que o instruiu, procede-se à esta averbação para consignar a **"construção parcial"** do empreendimento denominado **RESIDENCIAL ILHA DE ALEGRANZA**, tão somente com relação às unidades n.os. 1 a 29 e 62 a 65, num total de 33 (trinta e três), conforme Certidão de Conclusão de Obra (parcial) n. 302/2016, extraída do processo n. 65141671 pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura de Goiânia em 12.4.2016; Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros n. 001832016-88888567, com área construída de 13.547,14m² emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 11.7.2016. As demais características das unidades constam da incorporação de condomínio registrada sob o n. R-5-73.940 e ficha auxiliar, nos valores venais constantes das certidões de cadastramento. Os documentos que instruíram o pedido ficam arquivados digitalmente nesta Serventia. Emolumentos: R\$ 691,82. Goiânia-GO, 14 de outubro de 2016.

R-9-73.940, em 14.10.2016. Protocolo n. 229.233, em 14.10.2016. **INSTITUIÇÃO PARCIAL DE CONDOMÍNIO**. Em razão de requerimento da proprietária e incorporadora (R-2 e R-4) datado de 28.9.2016 e documentos que o instruiu, procede-se à este registro nos termos do art. 167, I, "17" da Lei n. 6.015/73 para consignar **"INSTITUIÇÃO PARCIAL DE CONDOMÍNIO POR UNIDADES AUTÔNOMAS"** sobre parte do imóvel objeto desta matrícula. Assim, em decorrência deste registro, nos termos do art. 7o. da Lei n. 4.591/64, fica instituído em condomínio especial parte do imóvel desta matrícula, tão somente com relação às unidades n.os. 1 a 29 e 62 a 65, num total de 33 (trinta e três), para as quais foram abertas as matrículas n. os. 100.434 a 100.466, cujas características constam do R-5-73.940 (registro da incorporação de condomínio), das matrículas que foram abertas e ficha auxiliar, ficando, portanto, individualizadas as referidas unidades autônomas do empreendimento denominado **RESIDENCIAL ILHA DE ALEGRANZA**. A convenção de condomínio foi registrada sob o n. **5. 202** (Livro 3 de Registro Auxiliar) nesta Serventia. Os documentos que instruíram o pedido ficam arquivados digitalmente nesta Serventia. Emolumentos: R\$ 125,07. Goiânia-GO, 14 de outubro de 2016.

Av-10-73.940, em 04.01.2017. Protocolo n. 230.885, em 19.12.2016. **RERRATIFICAÇÃO**. Pelo "instrumento particular de primeira rerratificação ao instrumento particular, com efeito de escritura pública, de abertura de crédito para construção de empreendimento imobiliário, com hipoteca em garantia e outras avenças, n. 338.803.512" datado de 2.12.2016, com vencimento final em 20.3.2019, as partes (R-2, R-4

Assinado digitalmente por Willian José Cardoso em 10/02/2025

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

Folha	LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	Código Nacional de Matrícula
04	Goiânia, 04 de novembro de 2010	026054.2.0073940-20

e R-7), vem retificar os subitens "d", "e", "f" e "I" do item 3 - Condições da Abertura do Crédito, que passa a ter a seguinte redação: **"d")** data prevista para o término do prazo de construção: **30 . 12 . 2016** ; **"e")** prazo de carência após o término da construção: **e.1** carência adicional decorrente prorrogação da obra: **12 meses** . Junho/2016 a dezembro/2016 (6 meses). Janeiro/2017 a junho/2017 (6 meses); **"f")** vencimento previsto da primeira prestação: **f.1** data de vencimento da próxima prestação: **20.7.2017** ; **"I")** forma de liberação do crédito: **1.1** valor liberado do empréstimo: **R\$13.105.500,00** ; **1.2** valores a serem liberados: **R\$ 1.894.500,00** , que será feita em **10 parcelas** , discriminadas no presente instrumento. As partes ainda inclui e rerratificam outros itens constantes do presente instrumento, e, **ratificam** , todas as demais cláusulas, dispositivos e condições celebradas no instrumento ora aditado e que não foram por este instrumento alteradas, razão pela qual permanecem em pleno vigor e com as mesmas redação que já possuem. As demais cláusulas e condições constam do instrumento arquivado digitalmente nesta serventia. Emolumentos: R\$ 22,32. Goiânia-GO, 4 de janeiro de 2017.

Av-11-73.940, em 8.2.2017. **CORREÇÃO DE OFÍCIO** . Nos termos do art. 213, § 1º da Lei n. 6.015/73, e ante documentos do protocolo n. 175.095 de 23.5.2011 e os ora apresentados pelo interessado, procede-se à esta averbação para constar que no R-1-73.940 onde se lê: PRADO ADMINISTRAÇÃO LTDA, leia-se: **PRADO ADMINISTRADORA LTDA**. Sem emolumentos. Goiânia-GO, 8 de fevereiro de 2017.

Av-12-73.940, em 29.8.2017. Protocolo n. 237.004, em 16.8.2017. **RERRATIFICAÇÃO**. Pelo "instrumento particular de segunda rerratificação ao instrumento particular, com efeito de escritura pública, de abertura de crédito para construção de empreendimento imobiliário, com hipoteca em garantia e outras avenças, n. 338.803.512", datado de 7.8.2017, com vencimento final em 20.3.2019, as partes (R-2, R-4 e R-7), vem retificar o presente aditivo com a finalidade de incluir o subitem "e" no item 1) - PARTES: **INTERVENIENTE GARANTIDOR HIPOTECANTE: CONTATO CONSTRUTORA E INCORPORADORA - EIRELI - ME**, CNPJ n. 17.721.399/0001-00, com sede na Rua 1141, n. 214, quadra 247, lote 09, Setor Marista, Goiânia - GO; rerratificar o subitem "d" do item 2) **EMPREENDIMENTO FINANCIADO E OBJETO DA GARANTIA HIPOTECÁRIA: unidades excluídas do financiamento e da Hipoteca: Sobrados n.s 11, 12, 21, 22, 38, 42, 53, 54, 64 e respectivas vagas de garagem; rerratificar os subitens "a", "fl", "g", "k" e "l" do item 3) - CONDIÇÕES DE ABERTURA DO CRÉDITO: que passa a ter a seguinte redação: "a" abertura de crédito no valor total de até **R\$ 15.957.000,00;****

Assinado digitalmente por Willian José Cardoso em 10/02/2025

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Código Nacional de Matrícula

026054.2.0073940-20

"f1" vencimento previsto da próxima prestação: **20.3.2018**; "g" data prevista para o vencimento final do financiamento: **20.3.2019**; "k" valor de avaliação do imóvel objeto da garantia deste financiamento: R\$ 35.071.000,00; "l" Forma de liberação do crédito: 1.1 - valores liberados do empréstimo: R\$ 13.532.830,86; 1.2 - valores a serem liberados: R\$ 2.424.169,17, a liberação será feita em duas parcelas, com diferentes percentuais previstos para a liberação: a 1ª, com 98,70%; e a 2ª, com 100,00%. As partes ainda inclui e rratificam outros itens constantes do presente instrumento, e, **ratificam**, todas as demais cláusulas, dispositivos e condições celebradas no instrumento ora aditado e que não foram por este instrumento alteradas, razão pela qual permanecem em pleno vigor e com a mesma redação que já possuem. As demais cláusulas e condições constam do instrumento arquivado digitalmente nesta serventia. Emolumentos: R\$ 24,00. Goiânia-GO, 29 de agosto de 2017.

Av-13-73.940, em 15.8.2018. Protocolo n. 245.749, em 7.8.2018. **EXISTÊNCIA DE AÇÃO JUDICIAL.** Conforme requerimento datado de 24.7.2018, instruído com as certidões narrativa e de autoria, datadas de 27.6.2018, expedidas pelo r. Juízo da 14ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia-GO, extraídas dos autos do processo n. 5146704.82.2018.8.09.0051, e em conformidade com o artigo 828 do CPC, procede-se à esta averbação para constar a **existência da ação de Execução de Título Judicial e Sentença Arbitral Homologatória somente com relação ao sobrado n. 34**. Exequente: Juliano Almeida e Silva. Executado: AMB Incorporação, Construção e Investimentos Ltda. Valor da Causa: R\$ 840.000,00. Tudo conforme documento arquivado nesta serventia. Emolumentos: R\$ 24,00. Goiânia, 15 de agosto de 2018.

Av-14-73.940, em 5.11.2018. Protocolo n. 242.716, em 10.4.2018. **INDISPONIBILIDADE.** Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 18ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO/TRT 18ª Região, por meio do ofício da CNIB n. 00108219020175180018. PROT./PROC. CG. n. 201804.0612.00481570-IA-980, registro no livro de indisponibilidades (LRI) n. 395061, em 6.4.2018, procede-se à averbação da **indisponibilidade em relação às frações ideais das unidades 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61**, do empreendimento denominado "Residencial Ilha de Aleganza". Tal indisponibilidade não abarca as unidades nrs. 11, 21 e 22, e as frações ideais das unidades 38, 42, 53 e 54, às quais estão reservadas à Prado Administradora Ltda. Autor: José Raimundo Amorim Vieira. Réu: AMB Incorporação, Construção e Investimentos Ltda. Valor da Causa: R\$ 32.459,00.

Assinado digitalmente por Willian José Cardoso em 10/02/2025

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

Folha	LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	Código Nacional de Matrícula
05	Goiânia, 04 de novembro de 2010	026054.2.0073940-20

Documentos encontram-se arquivados digitalmente nesta serventia. O protocolo ficou com vigência suspensa, ante procedimento de esclarecimento judicial do art. 120 do Código de Normas de Goiás. Emolumento: Isento. Goiânia - GO, 5 de novembro de 2018.

Av-15-73.940, em 5.11.2018. Protocolo n. 242.718, em 10.4.2018.

INDISPONIBILIDADE. Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 18ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO/TRT 18ª Região, por meio do ofício da CNIB n. 00109751120175180018. PROT./PROC. CG. n. 201804.0612.00481548-IA-209, registro no livro de indisponibilidades (LRI) n. 395087, em 6.4.2018, procede-se à averbação da **indisponibilidade em relação às frações ideais das unidades 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61**, do empreendimento denominado "Residencial Ilha de Aleganza". Tal indisponibilidade não abarca as unidades nrs. 11, 21 e 22, e as frações ideais das unidades 38, 42, 53 e 54, às quais estão reservadas à Prado Administradora Ltda. Autor: Antônio Raimundo Costa Cantanhede. Réu: AMB Incorporação, Construção e Investimentos Ltda. Documentos encontram-se arquivados digitalmente nesta serventia. O protocolo ficou com vigência suspensa, ante procedimento de esclarecimento judicial do art. 120 do Código de Normas de Goiás. Emolumento: Isento. Goiânia - GO, 5 de novembro de 2018.

Av-16-73.940, em 8.11.2018. Protocolo n. 248.281, em 30.10.2018.

INDISPONIBILIDADE. Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO/TRT 18ª Região, por meio do ofício da CNIB n. 00107783720185180013. PROT./PROC. CG. n. 201810.2911.00639349-IA-610, registro no livro de indisponibilidades (LRI) n. 562622, em 29.10.2018, procede-se à averbação da **indisponibilidade em relação às frações ideais das unidades 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60 e 61**, do empreendimento denominado "Residencial Ilha de Aleganza". Tal indisponibilidade não abarca as unidades nrs. 11, 21 e 22, e as frações ideais das unidades 38, 42, 53 e 54, às quais estão reservadas à Prado Administradora Ltda. Executada: AMB Incorporação, Construção e Investimentos Ltda. Documentos encontram-se arquivados digitalmente nesta serventia. Emolumento: Isento. Goiânia - GO, 8 de novembro de 2018.

Av-17-73.940, em 23.11.2018. Protocolo n. 242.857, em 16.4.2018

INDISPONIBILIDADE. Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 18ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO/TRT 18ª Região, por meio do ofício da CNIB n.

Assinado digitalmente por Willian José Cardoso em 10/02/2025

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Código Nacional de Matrícula

026054.2.0073940-20

00115302820175180018. PROT./PROC. CG. n. 201804.1114.00485194-IA-760, registro no livro de indisponibilidades (LRI) n. 400609, em 11.4.2018, procede-se à averbação da **indisponibilidade em relação às frações ideais das unidades 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61**, do empreendimento denominado "Residencial Ilha de Aleganza". Tal indisponibilidade não abarca as unidades nrs. 11, 21 e 22, e as frações ideais das unidades 38, 42, 53 e 54, às quais estão reservadas à Prado Administradora Ltda. Autor: Moises Antônio da Silva. Réu: AMB Incorporação, Construção e Investimentos Ltda. Documentos encontram-se arquivados digitalmente nesta serventia. O protocolo ficou com vigência suspensa, ante procedimento de esclarecimento judicial do art. 120 do Código de Normas de Goiás. Emolumento: Isento. Goiânia - GO, 23 de novembro de 2018.

Av-18-73.940, em 3.12.2018. Protocolo n 244.082, em 7.6.2018. **INDISPONIBILIDADE.** Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO/TRT 18ª Região, por meio do ofício da CNIB n. 00108359220175180012. PROT./PROC. CG. n. 201806.0115.00521676-IA-220, registro no livro de indisponibilidades (LRI) n. 437930, em 1.6.2018, e documentos que o instruiu, procede-se à averbação da **indisponibilidade em relação às frações ideais das unidades 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61**, do empreendimento denominado "Residencial Ilha de Aleganza". Tal indisponibilidade não abarca as unidades nrs. 11, 21, 22, e as frações ideais das unidades 38, 42, 53 e 54, às quais estão reservadas à Prado Administradora Ltda. Autor: Edicassio Alves Vasconcelos. Réu: AMB Incorporação, Construção e Investimentos Ltda. Documentos encontram-se arquivados digitalmente nesta serventia. O protocolo ficou com vigência suspensa, ante procedimento de esclarecimento judicial do art. 120, do Código de Normas de Goiás. Emolumento: Isento. Goiânia - GO, 3 de dezembro de 2018.

Av-19-73.940, em 3.12.2018. Protocolo n. 245.249, em 23.7.2018. **INDISPONIBILIDADE.** Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 17ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO/TRT 18ª Região, por meio do ofício da CNIB n. 00121261520175180017. PROT./PROC. CG. n. 201807.1610.00553750-IA-690, registro no livro de indisponibilidades (LRI) n. 470182, em 16.7.2018, e documentos que o instruiu, procede-se à averbação da **indisponibilidade em relação às frações ideais das unidades 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61**, do empreendimento denominado "Residencial Ilha de Aleganza". Tal

Assinado digitalmente por Willian José Cardoso em 10/02/2025



Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

Folha	LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	Código Nacional de Matrícula
06	Goiânia, 04 de novembro de 2010	026054.2.0073940-20

indisponibilidade não abarca as unidades nrs. 11, 21, 22, e as frações ideais das unidades 38, 42, 53 e 54, às quais estão reservadas à Prado Administradora Ltda. Autor: Uedno Alves de Queiroz. Réu: AMB Incorporação, Construção e Investimentos Ltda. Documentos encontram-se arquivados digitalmente nesta serventia. O protocolo ficou com vigência suspensa, ante procedimento de esclarecimento judicial do art. 120, do Código de Normas de Goiás. Emolumento: Isento. Goiânia - GO, 3 de dezembro de 2018.

Av-20-73.940, em 3.12.2018. Protocolo n. 245.250, em 23.7.2018.

INDISPONIBILIDADE. Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 14ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO/TRT 18ª Região, por meio do ofício da CNIB n. 00109986620175180014. PROT./PROC. CG. n. 201807.1813.00556200-IA-510, registro no livro de indisponibilidades (LRI) n. 471734, em 18.7.2018, e documentos que o instruiu, procede-se à averbação da **indisponibilidade em relação às frações ideais das unidades 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61,** do empreendimento denominado "Residencial Ilha de Aleganza". Tal indisponibilidade não abarca as unidades nrs. 11, 21, 22, e as frações ideais das unidades 38, 42, 53 e 54, às quais estão reservadas à Prado Administradora Ltda. Autor: João Antonio Rodrigues Nunes. Réu: AMB Incorporação, Construção e Investimentos Ltda. Documentos encontram-se arquivados digitalmente nesta serventia. O protocolo ficou com vigência suspensa, ante procedimento de esclarecimento judicial do art. 120, do Código de Normas de Goiás. Emolumento: Isento. Goiânia - GO, 3 de dezembro de 2018.

Av-21-73.940, em 3.12.2018. Protocolo n. 246.305, em 23.8.2018.

INDISPONIBILIDADE. Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 17ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO/TRT 18ª Região, por meio do ofício da CNIB n. 00109267020175180017. PROT./PROC. CG. n. 201808.2313.00585634-IA-340, registro no livro de indisponibilidades (LRI) n. 503458, em 23.8.2018, e documentos que o instruiu, procede-se à averbação da **indisponibilidade em relação às frações ideais das unidades 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61,** do empreendimento denominado "Residencial Ilha de Aleganza". Tal indisponibilidade não abarca as unidades nrs. 11, 21, 22, e as frações ideais das unidades 38, 42, 53 e 54, às quais estão reservadas à Prado Administradora Ltda. Autor: Vitorio da Silva Salvino. Réu: AMB Incorporação, Construção e Investimentos Ltda. Documentos encontram-se arquivados digitalmente nesta serventia. O protocolo ficou com vigência suspensa, ante procedimento de esclarecimento judicial do art. 120 do Código de Normas de

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Código Nacional de Matrícula

026054.2.0073940-20

Goiás. Emolumento: Isento. Goiânia - GO, 3 de dezembro de 2018.

Av-22-73.940, em 3.12.2018. Protocolo n. 246.745, em 10.9.2018.

INDISPONIBILIDADE. Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO / TRT 18ª Região, por meio do ofício da CNIB n. 00115116120175180005. PROT./PROC. CG. n. 201809.0313.00593709-IA-330, registro no livro de indisponibilidades (LRI) n. 512372, em 3.9.2018, e documentos que o instruiu, procede-se à averbação da **indisponibilidade em relação às frações ideais das unidades 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61**, do empreendimento denominado "Residencial Ilha de Aleganza". Tal indisponibilidade não abarca as unidades nrs. 11, 21, 22, e as frações ideais das unidades 38, 42, 53 e 54, às quais estão reservadas à Prado Administradora Ltda. Autor: Adelson Jesus do Carmo. Réu: AMB Incorporação, Construção e Investimentos Ltda. Documentos encontram-se arquivados digitalmente nesta serventia. O protocolo ficou com vigência suspensa, ante procedimento de esclarecimento judicial do art. 120, do Código de Normas de Goiás. Emolumento: Isento. Goiânia - GO, 3 de dezembro de 2018.

Av-23-73.940, em 3.12.2018. Protocolo n. 246.746, em 10.9.2018.

INDISPONIBILIDADE. Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO / TRT 18ª Região, por meio do ofício da CNIB n. 00112058920175180006. PROT./PROC. CG. n. 201808.2909.00589770-IA-850, registro no livro de indisponibilidades (LRI) n. 508994, em 29.8.2018, e documentos que o instruiu, procede-se à averbação da **indisponibilidade em relação às frações ideais das unidades 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61**, do empreendimento denominado "Residencial Ilha de Aleganza". Tal indisponibilidade não abarca as unidades nrs. 11, 21, 22, e as frações ideais das unidades 38, 42, 53 e 54, às quais estão reservadas à Prado Administradora Ltda. Autor: Marco Antonio da Silva. Réu: AMB Incorporação, Construção e Investimentos Ltda. Documentos encontram-se arquivados digitalmente nesta serventia. O protocolo ficou com vigência suspensa, ante procedimento de esclarecimento judicial do art. 120, do Código de Normas de Goiás. Emolumento: Isento. Goiânia - GO, 3 de dezembro de 2018.

Av-24-73.940, em 3.12.2018. Protocolo n. 247.668, em 8.10.2018.

INDISPONIBILIDADE. Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO / TRT 18ª Região, por meio do ofício da CNIB n.

Assinado digitalmente por Willian José Cardoso em 10/02/2025

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

Folha	LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	Código Nacional de Matrícula
07	Goiânia, 04 de novembro de 2010	026054.2.0073940-20

00120771020175180005. PROT./PROC. CG. n. 201810.0513.00621815-IA-470, registro no livro de indisponibilidades (LRI) n. 543360, em 5.10.2018, e documentos que o instruiu, procede-se à averbação da **indisponibilidade em relação às frações ideais das unidades 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61**, do empreendimento denominado "Residencial Ilha de Aleganza". Tal indisponibilidade não abarca as unidades nrs. 11, 21, 22, e as frações ideais das unidades 38, 42, 53 e 54, às quais estão reservadas à Prado Administradora Ltda. Autora: Marcia Fernandes de Jesus. Réu: AMB Incorporação, Construção e Investimentos Ltda. Documentos encontram-se arquivados digitalmente nesta serventia. O protocolo ficou com vigência suspensa, ante procedimento de esclarecimento judicial do art. 120, do Código de Normas de Goiás. Emolumento: Isento. Goiânia - GO, 3 de dezembro de 2018.

Av-25-73.940, em 3.12.2018. Protocolo n 247.669, em 8.10.2018 **INDISPONIBILIDADE**. Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 18ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO/TRT 18ª Região, por meio do ofício da CNIB n. 00121062120175180018. PROT./PROC. CG. n. 201810.0215.00618571-IA-430, registro no livro de indisponibilidades (LRI) n. 540308, em 2.10.2018, e documentos que o instruiu, procede-se à averbação da **indisponibilidade em relação às frações ideais das unidades 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61**, do empreendimento denominado "Residencial Ilha de Aleganza". Tal indisponibilidade não abarca as unidades nrs. 11, 21, 22, e as frações ideais das unidades 38, 42, 53 e 54, às quais estão reservadas à Prado Administradora Ltda. Autora: Sarah Ferreira Meneses. Réu: AMB Incorporação, Construção e Investimentos Ltda. Documentos encontram-se arquivados digitalmente nesta serventia. O protocolo ficou com vigência suspensa, ante procedimento de esclarecimento judicial do art. 120, do Código de Normas de Goiás. Emolumento: Isento. Goiânia - GO, 3 de dezembro de 2018.

Av-26-73.940, em 3.12.2018. Protocolo n. 247.782, em 11.10.2018. **INDISPONIBILIDADE**. Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO / TRT 18ª Região, por meio do ofício da CNIB n. 00114284520175180005. PROT./PROC. CG. n. 201810.1016.00625944-IA-140, registro no livro de indisponibilidades (LRI) n. 547810, em 10.10.2018, e documentos que o instruiu, procede-se à averbação da **indisponibilidade em relação às frações ideais das unidades 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61**, do empreendimento denominado "Residencial Ilha de Aleganza". Tal

Assinado digitalmente por Willian José Cardoso em 10/02/2025

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Código Nacional de Matrícula

026054.2.0073940-20

indisponibilidade não abarca as unidades nrs. 11, 21, 22, e as frações ideais das unidades 38, 42, 53 e 54, às quais estão reservadas à Prado Administradora Ltda. Autor: João Sabino Filho. Réu: AMB Incorporação, Construção e Investimentos Ltda. Documentos encontram-se arquivados digitalmente nesta serventia. O protocolo ficou com vigência suspensa, ante procedimento de esclarecimento judicial do art. 120, do Código de Normas de Goiás. Emolumento: Isento. Goiânia - GO, 3 de dezembro de 2018.

Av-27-73.940, em 7.12.2018. Protocolo n. 249.169, em 6.12.2018. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE**. Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 14ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO / TRT 18ª Região, por meio de Ofício datado de 3.12.2018, expedido nos autos do processo: RTSum 0010998-66.2017.5.18.0014, foi determinado a **baixa** da indisponibilidade que recai **especificamente sobre a unidade 49**, constante da **Av-20**. Tudo conforme documentos arquivados digitalmente nesta serventia. Emolumentos: Isento. Goiânia - GO, 7 de dezembro de 2018.

Av-28-73.940, em 14.12.2018. Protocolo n. 249.218, em 10.12.2018. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE**. Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 14ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO / TRT 18ª Região, por meio de Ofício n. 061215182018, datado de 6.12.2018, instruído com despacho datado de 10.9.2018, expedidos nos autos do processo: RTSum 0010998-66.2017.5.18.0014, e ordem de cancelamento de indisponibilidade (CNIB), datada de 11.12.2018, protocolo n. 201812.1113.00674450-MA-270, e demais documentos que o instruiu, procede-se ao **cancelamento da indisponibilidade objeto da Av-20**. Tudo conforme documentos arquivados digitalmente nesta serventia. Emolumentos: Isento. Goiânia-GO, 14 de dezembro de 2018.

Av-29-73.940, em 19.12.2018. Protocolo n. 249.466, em 13.12.2018. **RERRATIFICAÇÃO**. Pelo "instrumento particular de terceira rerratificação ao instrumento particular, com efeito de escritura pública, de abertura de crédito para construção de empreendimento imobiliário, com hipoteca em garantia e outras avenças n. 338.803.512, datado de 21.9.2018, passado em Goiânia-GO", as partes (R-2, R-4 e R-7), vem retificar e ratificar o presente instrumento, com a finalidade precípua de alterar o número da operação, que passa a ser n. 22/98824-6, e demais condições, na forma das cláusulas abaixo: **Cláusula 1ª**: Valor da dívida ajustado e confessada em 30.7.2018, na importância de **R\$ 14.673.280,76**; **Cláusula 2ª** -Encargos financeiros: (o saldo devedor

Assinado digitalmente por Willian José Cardoso em 10/02/2025

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

Folha	LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	Código Nacional de Matrícula
08	Goiânia, 04 de novembro de 2010	026054.2.0073940-20

reconhecido será atualizado monetária e mensalmente acrescidas pelos encargos básicos e adicionais integrais apuradas no período de carência : entre **30.7.2018 à 20.1.2019**, o qual incidirão ainda à **taxa efetiva de 0,91% a.m. e 11,50% a.a.**, que serão calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária por mês civil). **Exigidos da seguinte forma:** durante o período de carência os encargos básicos e adicionais serão calculados, debitados, capitalizados e acumulados, para serem incorporados ao valor do principal; após o período de carência , os encargos básicos e adicionais serão calculados, debitados, capitalizados e exigidos mensalmente a cada data-base da operação, no vencimento antecipado e na liquidação da dívida. Compreendidos, e exigidos também nas remições, proporcionalmente aos valores de principal remidos. **Cláusula 3ª -Inadimplemento:** Encargos financeiros contratados: **juros moratórios de 1% a.m.**, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido, calculados por dia de atraso; e **multa de 2%**, calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida; **Cláusula 4ª:** Alteração do prazo de vencimento final, fixando o **novo vencimento em 20. 7. 2023;** **Cláusula 5ª :** Alteração da forma de pagamento, a qual serão pagos em **54 parcelas** mensais, iguais e sucessivas, correspondentes da 1ª a 53ª juntamente com as parcelas de principal, no valor de R\$ 271.727,43; e a 54ª parcela de principal, no valor de R\$ 271.726,97; vencendo a 1ª em 20.2.2019 e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Em condição especial a devedora compromete-se a efetuar o pagamento em até 30 dias corridos, contados a partir de 11.9.2018, do valor de R\$ 1.500.000,00 por meio de depósito bancário. As partes ainda incluem e rratificam outros itens constantes do presente instrumento, e, declarando não haver intenção de novar, ratificam, em todos os seus termos, todas as demais cláusulas, dispositivos e condições celebradas no instrumento ora aditado e que não foram por este instrumento expressamente alteradas, razão pela qual permanecem em pleno vigor e com a mesma redação que já possuem e que aqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito. As demais cláusulas e condições constam do instrumento arquivado digitalmente nesta serventia. Emolumentos: R\$ 1.197,50. Taxa judiciária: R\$ 13,54. Goiânia-GO, 19 de dezembro de 2018.

Av-30-73.940, em 21.12.2018. Protocolo n. 249.565, em 18.12.2018. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE** . Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 18ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO / TRT 18ª Região, por meio de Ofício datado de 14.11.2018, expedido nos autos do processo: ET - 0011260-67.2018.5.18.0018, e ordem de cancelamento de indisponibilidade (CNIB), datada de 5.12.2018,

Assinado digitalmente por Willian José Cardoso em 10/02/2025

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Código Nacional de Matrícula

026054.2.0073940-20

protocolo:201812.0515.00669362-MA-270, foi determinado a **baixa** da indisponibilidade que recai **especificamente sobre a unidade 52**, constante **da Av-14**. Tudo conforme documentos arquivados digitalmente nesta serventia. Emolumentos: Isento. Goiânia - GO, 21 de dezembro de 2018.

Av-31-73.940, em 25.1.2019. Protocolo n. 250.396, em 23.1.2019. **INDISPONIBILIDADE**. Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 15ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO / TRT 18ª Região, por meio do ofício da CNIB n. 00100404320185180015, PROT./PROC.CG n. 201901.1514.00691270-IA-600, registro no livro de indisponibilidades (LRI) n. 615214, em 15.1.2019, cadastrada pelo usuário: Marcelo Nogueira Pedra, procede-se à averbação da **indisponibilidade do imóvel desta matrícula**. Executado: AMB Incorporação, Construção e Investimentos Ltda. Emolumento: Isento. Goiânia - GO, 25 de janeiro de 2019.

Av-32-73.940, em 11.2.2019. Protocolo n. 250.744, em 4.2.2019. **INDISPONIBILIDADE**. Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO / TRT 18ª Região, por meio do ofício da CNIB n. 00118336020175180012, PROT./PROC.CG n. 201901.2411.00698578-IA-580, registro no livro de indisponibilidades (LRI) n. 623578, em 24.1.2019, cadastrada pelo usuário: Paulo Alves Cristovam Junior, procede-se à averbação da **indisponibilidade do imóvel desta matrícula**. Executado: AMB Incorporação, Construção e Investimentos Ltda. Emolumento: Isento. Goiânia - GO, 11 de fevereiro de 2019.

Av-33-73.940, em 11.2.2019. Protocolo n. 250.745, em 4.2.2019. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE**. Conforme ordem de cancelamento recebida via CNIB, em 25.1.2019, protocolo de cancelamento n. 201901.2513.00699893-MA-450, a **indisponibilidade objeto da Av-19 fica cancelada**. Emolumento: Isento. Goiânia - GO, 11 de fevereiro de 2019.

Av-34-73.940, em 14.2.2019. Protocolo n. 250.999, em 13.2.2019. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE**. Conforme ordem de cancelamento recebida via CNIB, em 7.2.2019, protocolo de cancelamento n. 201902.0715.00710052-MA-580, a **indisponibilidade objeto da Av-17 fica cancelada**. Emolumento: Isento. Goiânia - GO, 14 de fevereiro de 2019.

Assinado digitalmente por Willian José Cardoso em 10/02/2025

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

Folha	LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	Código Nacional de Matrícula
09	Goiânia, 04 de novembro de 2010	026054.2.0073940-20

Av-35-73.940, em 26.2.2019. Protocolo n. 251.178, em 19.2.2019. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE**. Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 18ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO / TRT 18ª Região, por meio de Embargos de Terceiros n. 0011261-52.2018.5.18.0018, datado de 14.2.2019; decisão PJ e JT datada de 25.9.2018; e despacho datado de 8.10.2018, subscritos pela MM. Juíza Titular da Vara do Trabalho Dra. Marilda Jungmann Gonçalves Daher, extraídos nos autos principais n. 0010975-11.2017.5.18.0018, foi determinado o **cancelamento** da indisponibilidade que recai **especificamente sobre a unidade 52, constante da Av-15**. Tudo conforme documentos arquivados digitalmente nesta serventia. Emolumentos: Isento. Goiânia - GO, 26 de fevereiro de 2019.

Av-36-73.940, em 3.4.2019. Protocolo n. 252.247, em 28.3.2019. **INDISPONIBILIDADE**. Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 18ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO / TRT 18ª Região, por meio do ofício da CNIB n. 00119997420175180018, PROT./PROC.CG n. 201903.1816.00744891-IA-850, registro no livro de indisponibilidades (LRI) n. 671922, em 18.3.2019, cadastrada pelo usuário: Fabio Rezende Machado, procede-se à averbação da **indisponibilidade do imóvel desta matrícula**. Executada: AMB Incorporação, Construção e Investimentos Ltda. Emolumento: Isento. Goiânia - GO, 3 de abril de 2019.

Av-37-73.940, em 3.4.2019. Protocolo n. 252.298, em 29.3.2019. **INDISPONIBILIDADE**. Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 14ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO / TRT 18ª Região, por meio do ofício da CNIB n. 00121548920175180014, PROT./PROC.CG n. 201903.2109.00747989-IA-600, registro no livro de indisponibilidades (LRI) n. 675796, em 21.3.2019, cadastrada pelo usuário: Samuel Fabio Ferreira Junior, procede-se à averbação da **indisponibilidade do imóvel desta matrícula**. Executada: AMB Incorporação, Construção e Investimentos Ltda. Emolumento: Isento. Goiânia - GO, 3 de abril de 2019.

Av-38-73.940, em 25.4.2019. Protocolo n. 252.887, em 18.4.2019. **INDISPONIBILIDADE**. Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 15ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO / TRT 18ª Região, por meio do ofício da CNIB n. 00102517920185180015, PROT./PROC.CG n. 201904.1509.00772163-IA-360, registro no livro de indisponibilidades (LRI) n. 701442, em 15.4.2019, cadastrada pelo usuário: Camila Baião Vigilato, procede-se à averbação da **indisponibilidade do imóvel desta matrícula**.

Assinado digitalmente por Willian José Cardoso em 10/02/2025

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Código Nacional de Matrícula

026054.2.0073940-20

Executada: AMB Incorporação, Construção e Investimentos Ltda. Emolumento: Isento. Goiânia - GO, 25 de abril de 2019.

Av-39-73.940, em 26.4.2019. Protocolo n. 252.900, em 22.4.2019.

INDISPONIBILIDADE. Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO / TRT 18ª Região, por meio do ofício da CNIB n. 00108681820175180001, PROT./PROC.CG n. 201904.0217.00760340-IA-450, registro no livro de indisponibilidades (LRI) n. 689826, em 2.4.2019, cadastrada pela usuária: Ariane de Paula Alencar Paiva, procede-se à averbação da **indisponibilidade do imóvel desta matrícula**. Executada: AMB Incorporação, Construção e Investimentos Ltda. Emolumento: Isento. Goiânia - GO, 26 de abril de 2019.

Av-40-73.940, em 8.5.2019. Protocolo n. 253.407, em 3.5.2019. **INDISPONIBILIDADE.** Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO / TRT 18ª Região, por meio do ofício da CNIB n. 00121515820175180007. PROT./PROC. CG. n. 201905.0215.00786411-IA-409, registro no livro de indisponibilidades (LRI) n. 716384, em 2.5.2019, cadastrado pelo usuário: Vanderlei Alves de Mendonça, procede-se à averbação da **indisponibilidade** do imóvel desta matrícula. Executada: AMB Incorporação, Construção e Investimentos Ltda. Emolumento: Isento. Goiânia - GO, 8 de maio de 2019.

Av-41-73.940, em 16.5.2019. Protocolo n. 253.745, em 15.5.2019.

INDISPONIBILIDADE. Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO / TRT 18ª Região, por meio do ofício da CNIB n. 00120585120155180012. PROT./PROC. CG. n. 201905.0714.00793068-IA-509, registro no livro de indisponibilidades (LRI) n. 720264, em 7.5.2019, cadastrado pelo usuário: Paulo Alves Cristovam Junior, procede-se à averbação da **indisponibilidade** do imóvel desta matrícula. Executada: AMB Incorporação, Construção e Investimentos Ltda. Emolumento: Isento. Goiânia - GO, 16 de maio de 2019.

Av-42-73.940, em 20.5.2019. Protocolo n. 253.810, em 16.5.2019. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE.** Conforme ordem de cancelamento recebida via CNIB, em 15.5.2019, protocolo de cancelamento n. 201905.1511.00803196-TA-770, a **indisponibilidade objeto da Av-18 fica cancelada**. Emolumento: Isento. Goiânia - GO, 20 de maio de 2019.

Assinado digitalmente por Willian José Cardoso em 10/02/2025

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

Folha	LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	Código Nacional de Matrícula
10	Goiânia, 04 de novembro de 2010	026054.2.0073940-20

Av-43-73.940, em 23.5.2019. Protocolo n. 253.966, em 21.5.2019.

INDISPONIBILIDADE. Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO / TRT 18ª Região, por meio do ofício da CNIB n. 00121447820175180003. PROT./PROC. CG. n. 201905.2015.00809299-IA-780, registro no livro de indisponibilidades (LRI) n. 736436, em 20.5.2019, cadastrada pela usuária: Marielle Barbosa Negreiros Rolim, procede-se à averbação da **indisponibilidade** do imóvel desta matrícula. Executada: AMB Incorporação, Construção e Investimentos Ltda. Emolumento: Isento. Goiânia-GO, 23 de maio de 2019.

Av-44-73.940, em 27.5.2019. Protocolo n. 254.041, em 23.5.2019. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE.** Conforme ordem de cancelamento recebida via CNIB, em 28.3.2019, protocolo de cancelamento n. 201903.2810.00755112-MA-620, e demais documentos que o instruiu, a **indisponibilidade objeto da Av-22 fica cancelada**. Emolumento: Isento. Goiânia - GO, 27 de maio de 2019.

Av-45-73.940, em 28.5.2019. Protocolo n. 254.042, em 23.5.2019. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE.** Conforme ordem de cancelamento recebida via CNIB, em 18.1.2019, protocolo de cancelamento n. 201901.1813.00694213-MA-031, e demais documentos que o instruiu, a **indisponibilidade objeto da Av-16 fica cancelada**. Emolumento: Isento. Goiânia - GO, 28 de maio de 2019.

Av-46-73.940, em 6.6.2019. Protocolo n. 254.168, em 28.5.2019. **INDISPONIBILIDADE.** Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO / TRT 18ª Região, por meio do ofício da CNIB n. 00101533920185180001. PROT./PROC. CG. n. 201905.2315.00814441-IA-230, registro no livro de indisponibilidades (LRI) n. 744474, em 23.5.2019, cadastrada pela usuária: Ariane de Paula Alencar Paiva, procede-se à averbação da **indisponibilidade** do imóvel desta matrícula. Executada: AMB Incorporação, Construção e Investimentos Ltda. Emolumento: Isento. Goiânia - GO, 6 de junho de 2019.

Av-47-73.940, em 10.6.2019. Protocolo n. 254.182, em 28.5.2019. **INDISPONIBILIDADE.** Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO / TRT 18ª Região, por meio do ofício da CNIB n. 00121447820175180003. PROT./PROC. CG. n. 201905.2309.00813324-IA-409, registro no livro de indisponibilidades (LRI) n. 741070 em 23.5.2019, cadastrada pela usuária: Marielle

Assinado digitalmente por Willian José Cardoso em 10/02/2025

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Código Nacional de Matrícula

026054.2.0073940-20

Barbosa Negreiros Rolim, procede-se à averbação da **indisponibilidade** do imóvel desta matrícula. Executada: AMB Incorporação, Construção e Investimentos Ltda. Emolumento: Isento. Goiânia - GO, 10 de junho de 2019.

Av-48-73.940, em 17.6.2019. Protocolo n. 254.433, em 5.6.2019. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE.** Conforme ordem de cancelamento recebida via CNIB, em 28.5.2019, protocolo de cancelamento n. 201905.2810.00817954-MA-310, a **indisponibilidade objeto da Av-26 fica cancelada**. Emolumento: Isento. Goiânia - GO, 17 de junho de 2019.

Av-49-73.940, em 8.7.2019. Protocolo n. 254.441, em 5.6.2019. **INDISPONIBILIDADE.** Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO / TRT 18ª Região, por meio do ofício da CNIB n. 00121439020175180004. PROT./PROC. CG. n. 201905.3111.00823313-IA-660, registro no livro de indisponibilidades (LRI) n. 752132 em 31.5.2019, cadastrada pela usuária: Celene Alves de Souza Perilo Richter, procede-se à averbação da **indisponibilidade** do imóvel desta matrícula. Executada: AMB Incorporação, Construção e Investimentos Ltda. Emolumento: Isento. Goiânia - GO, 8 de julho de 2019.

Av-50-73.940, em 8.7.2019. Protocolo n. 254.577, em 7.6.2019. **INDISPONIBILIDADE.** Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO / TRT 18ª Região, por meio do ofício da CNIB n. 00120859620175180001. PROT./PROC. CG. n. 201906.0616.00830569-IA-509, registro no livro de indisponibilidades (LRI) n. 758710 em 6.6.2019, cadastrada pela usuária: Ariane de Paula Alencar Paiva, procede-se à averbação da **indisponibilidade** do imóvel desta matrícula. Executada: AMB Incorporação, Construção e Investimentos Ltda. Emolumento: Isento. Goiânia - GO, 8 de julho de 2019.

Av-51-73.940, em 8.8.2019. Protocolo n. 256.284, em 6.8.2019. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE.** Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO / TRT 18ª Região, por meio do mandado de retirada de indisponibilidade n. 336/2019, datado de 5.8.2019, extraído do processo RTSum 0011833-60.2017.5.18.0012, subscrito pelo MM. Juiz do Trabalho Dr. Helvan Domingos Prego, foi determinado o **cancelamento das indisponibilidades referente a este juízo, objeto das Av-32 e Av-41**. Tudo conforme documentos arquivados digitalmente nesta serventia. Emolumentos: Isento. Goiânia - GO, 8 de agosto de 2019.

Assinado digitalmente por Willian José Cardoso em 10/02/2025

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

Folha	LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	Código Nacional de Matrícula
11	Goiânia, 04 de novembro de 2010	026054.2.0073940-20

Av-52-73.940, em 8.8.2019. **BLOQUEIO JUDICIAL PARA ORDENS CONSTRITIVAS**. Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 12ª Vara do Trabalho da Comarca de Goiânia - GO / TRT 18ª Região, subscrita pelo MM. Juiz do Trabalho Dr. Helvan Domingos Prego, procede-se à presente averbação para que se abstenha de efetuar qualquer constrição judicial sobre o imóvel objeto desta matrícula. Sem Emolumentos. Goiânia - GO, 8 de agosto de 2019.

Av-53-73.940, em 12.8.2019. Protocolo n. 256.315, em 7.8.2019. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE**. Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 15ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO / TRT 18ª Região, por meio de Ofício, datado de 1.8.2019, instruído com despacho datado de 31.7.2019 e decisão datada de 23.4.2019, extraídos nos autos do processo n. 0010040-43.2018.5.18.0015, subscritos pela MMª. Juíza do Trabalho Substituta Dra. Camila Baião Vigilato, foi determinado o **cancelamento da indisponibilidade objeto da Av-31**. Tudo conforme documentos arquivados digitalmente nesta serventia. Emolumentos: Isento. Goiânia - GO, 12 de agosto de 2019.

Av-54-73.940, em 2.9.2019. Protocolo n. 257.011, em 30.8.2019. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE**. Conforme ordem de cancelamento recebida via CNIB, em 21.8.2019 protocolo de cancelamento n. 201908.2116.00906172-TA-830, e documentos que o instruiu, a **indisponibilidade objeto da Av-15 fica cancelada**. Emolumento: Isento. Goiânia-GO, 2 de setembro de 2019.

Av-55-73.940, em 8.11.2019. Protocolo n. 258.758, em 28.10.2019. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA**. Em razão da apresentação do instrumento particular autorizativo emitido em 9.9.2019, pelo credor hipotecário BANCO DO BRASIL S.A, (Por força de determinação judicial processo 5330498.72.2019.8.09.0051 - 19ª vara cível e ambiental de Goiânia-GO) procede-se à averbação do cancelamento da hipoteca mencionada no R-7, **somente da unidade 52** do empreendimento. Tudo conforme documentos arquivados digitalmente nesta serventia. Emolumentos: R\$ 26,01. Taxa Judiciária: R\$ 14,50. Goiânia - GO, 8 de novembro de 2019.

Av-56-73.940, em 28.2.2020. Protocolo n. 259.806, em 2.12.2019. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE**. Conforme ordem de cancelamento recebida via CNIB, em 8.11.2019, protocolo de cancelamento n. 201911.0813.00987272-TA-609, e documentos

Assinado digitalmente por Willian José Cardoso em 10/02/2025

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Código Nacional de Matrícula

026054.2.0073940-20

que o instruiu, a **indisponibilidade objeto da Av-39 fica cancelada**. Emolumento: Isento. Goiânia-GO, 28 de fevereiro de 2020.

Av-57-73.940, em 24.3.2020. Protocolo n. 257.469, em 12.9.2019. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE.** Conforme ordem de cancelamento recebida via CNIB, em 21.8.2019, protocolo de cancelamento n. 201908.2116.00906108-TA-660, e documentos que o instruiu, a **indisponibilidade objeto da Av-36 fica cancelada**. Emolumento: Isento. Goiânia-GO, 24 de março de 2020.

Av-58-73.940, em 8.5.2020. Protocolo n. 263.552, em 5.5.2020. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE.** Conforme ordem de cancelamento recebida via CNIB, em 12.9.2019, protocolo de cancelamento n. 201909.1213.00929013-TA-770, e documentos que o instruiu, a **indisponibilidade objeto da Av-43 fica cancelada**. Emolumento: Isento. Goiânia-GO, 8 de maio 2020.

Av-59-73.940, em 23.7.2020. Protocolo n. 265.348, em 20.7.2020. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE.** Conforme ordem de cancelamento recebida via CNIB, em 18.7.2019, protocolo de cancelamento n. 201907.1813.00872024-TA-380, a **indisponibilidade objeto da Av-49 fica cancelada**. Emolumentos: R\$ 27,40. Taxa Judiciária: R\$ 15,62. Goiânia-GO, 23 de julho de 2020.

Av-60-73.940, em 23.7.2020. Protocolo n. 265.349, em 20.7.2020. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE.** Conforme ordem de cancelamento recebida via CNIB, em 21.8.2019, protocolo de cancelamento n. 201908.2109.00905148-TA-250, a **indisponibilidade objeto da Av-23 fica cancelada**. Emolumentos: R\$ 27,40. Taxa Judiciária: R\$ 15,62. Goiânia-GO, 23 de julho de 2020.

Av-61-73.940, em 23.7.2020. Protocolo n. 265.351, em 20.7.2020. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE.** Conforme ordem de cancelamento recebida via CNIB, em 7.11.2019, protocolo de cancelamento n. 201911.0711.00985790-TA-410, a **indisponibilidade objeto da Av-21 fica cancelada**. Emolumentos: R\$ 27,40. Taxa Judiciária: R\$ 15,62. Goiânia-GO, 23 de julho de 2020.

Assinado digitalmente por Willian José Cardoso em 10/02/2025



Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

Folha	LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	Código Nacional de Matrícula
12	Goiânia, 04 de novembro de 2010	026054.2.0073940-20

Av-62-73.940, em 23.7.2020. Protocolo n. 265.352, em 20.7.2020. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE.** Conforme ordem de cancelamento recebida via CNIB, em 6.11.2019, protocolo de cancelamento n. 201911.0616.00985028-TA-061, a **indisponibilidade objeto da Av-24 fica cancelada**. Emolumentos: R\$ 27,40. Taxa Judiciária: R\$ 15,62. Goiânia-GO, 23 de julho de 2020.

Av-63-73.940, em 23.7.2020. Protocolo n. 265.353, em 20.7.2020. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE.** Conforme ordem de cancelamento recebida via CNIB, em 23.8.2019, protocolo de cancelamento n. 201908.2315.00908949-TA-250, a **indisponibilidade objeto da Av-14 fica cancelada**. Emolumentos: R\$ 27,40. Taxa Judiciária: R\$ 15,62. Goiânia-GO, 23 de julho de 2020.

Av-64-73.940, em 23.7.2020. Protocolo n. 265.356, em 20.7.2020. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE.** Conforme ordem de cancelamento recebida via CNIB, em 12.9.2019, protocolo de cancelamento n. 201909.1213.00929012-TA-960, a **indisponibilidade objeto da Av-47 fica cancelada**. Emolumentos: R\$ 27,40. Taxa Judiciária: R\$ 15,62. Goiânia-GO, 23 de julho de 2020.

Av-65-73.940, em 23.7.2020. Protocolo n. 265.350, em 20.7.2020. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE.** Conforme ordem de cancelamento recebida via CNIB, em 21.11.2019, protocolo de cancelamento n. 201911.2113.00998534-TA-520, a **indisponibilidade objeto da Av-40 fica cancelada**. Emolumentos: R\$ 27,40. Taxa Judiciária: R\$ 15,62. Goiânia-GO, 23 de julho de 2020.

Av-66-73.940, em 23.7.2020. Protocolo n. 265.347, em 20.7.2020. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE.** Conforme ordem de cancelamento recebida via CNIB, em 8.11.2019, protocolo de cancelamento n. 201911.0813.00987340-TA-450, a **indisponibilidade objeto da Av-50 fica cancelada**. Emolumentos: R\$ 27,40. Taxa Judiciária: R\$ 15,62. Goiânia-GO, 23 de julho de 2020.

Av-67-73.940, em 24.7.2020. Protocolo n. 265.354, em 20.7.2020. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE.** Conforme ordem de cancelamento recebida via CNIB, em 9.9.2019, protocolo de cancelamento n. 201909.0910.00924431-TA-660, a **indisponibilidade objeto da Av-38 fica cancelada**. Emolumentos: R\$ 27,40. Taxa

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Código Nacional de Matrícula

026054.2.0073940-20

Judiciária: R\$ 15,62. Goiânia-GO, 24 de julho de 2020.

Av-68-73.940, em 24.7.2020. Protocolo n. 265.346, em 20.7.2020. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE.** Conforme ordem de cancelamento recebida via CNIB, em 8.11.2019, protocolo de cancelamento n. 201911.0813.00987366-TA-840, a **indisponibilidade objeto da Av-46 fica cancelada.** Emolumentos: R\$ 27,40. Taxa Judiciária: R\$ 15,62. Goiânia-GO, 24 de julho de 2020.

Av-69-73.940, em 24.7.2020. Protocolo n. 265.355, em 20.7.2020. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE.** Conforme ordem de cancelamento recebida via CNIB, em 22.8.2019, protocolo de cancelamento n. 201908.2214.00907424-TA-000, a **indisponibilidade objeto da Av-37 fica cancelada.** Emolumentos: R\$ 27,40. Taxa Judiciária: R\$ 15,62. Goiânia-GO, 24 de julho de 2020.

Av-70-73.940, em 24.7.2020. Protocolo n. 265.413, em 20.7.2020. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE.** Conforme ordem de cancelamento recebida via CNIB, em 21.8.2019, protocolo de cancelamento n. 201908.2116.00906075-TA-630, a **indisponibilidade objeto da Av-25 fica cancelada.** Emolumentos: R\$ 27,40. Taxa Judiciária: R\$ 15,62. Goiânia-GO, 24 de julho de 2020.

R-71-73.940, em 27.10.2020. Protocolo n. 268.397, em 16.10.2020. **INSTITUIÇÃO PARCIAL DE CONDOMÍNIO.** Conforme requerimento, datado de 13.10.2020 e documentos que o instruiu, procede-se à este registro nos termos do art. 167, I, "17" da Lei n. 6.015/73 para consignar **"INSTITUIÇÃO PARCIAL DE CONDOMÍNIO POR UNIDADES AUTÔNOMAS"** sobre parte do imóvel objeto desta matrícula. **Assim, em decorrência deste registro, nos termos do art. 7º, da Lei n. 4.591/64, fica instituído em condomínio especial parte do imóvel desta matrícula, tão somente com relação à unidade n. 53, devidamente matriculado sob o n. 105.172,** cujas características constam do R-5-73.940 (registro da incorporação de condomínio) e ficha auxiliar, ficando, portanto, individualizada a referida unidade autônoma do empreendimento denominado **RESIDENCIAL ILHA DE ALEGRANZA.** A convenção de condomínio está registrada sob o n. **5. 202** (Livro 3 de Registro Auxiliar) nesta Serventia. Os documentos que instruíram o pedido ficam arquivados digitalmente nesta Serventia. Emolumentos: R\$ 2.117,42. Goiânia-GO, 27 de outubro de 2020.

Assinado digitalmente por Willian José Cardoso em 10/02/2025

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

Folha	LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	Código Nacional de Matrícula
13	Goiânia, 04 de novembro de 2010	026054.2.0073940-20

AV-72-73.940, em 24.2.2021. Protocolo n. 271.991, em 4.2.2021. **AVERBAÇÃO PARCIAL DE CONSTRUÇÃO**. Em razão de requerimento datado de 3.2.2021 e documentos que o instruiu, procede-se à esta averbação consignar a construção parcial do condomínio denominado **RESIDENCIAL ILHA DE ALEGRANZA**, tão somente com relação ao **Sobrado n. 38**, com uma área total construída de **210,83m²**, no valor venal R\$ 289.066,36, conforme Certidão de Cadastramento e Averbação n. 6.852.469-2, expedida em 22.1.2021, pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Goiânia-GO; Certidão de Conclusão de Obra Parcial de n. 45/2018, extraída do processo n. 72944267, em 15.1.2018 - Habitação Seriada, pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura de Goiânia; e, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros n. 001832016-88888567, com área construída de 13.547,14m² emitida em 11.7.2016, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Os documentos apresentados ficam arquivados digitalmente nesta serventia. Emolumentos: R\$ 789,46. Taxa Judiciária: R\$ 15,62. Goiânia, 24 de fevereiro de 2021.

R-73-73.940, em 24.2.2021. Protocolo n. 271.991, em 4.2.2021. **INSTITUIÇÃO PARCIAL DE CONDOMÍNIO**. Em razão de requerimento datado de 3.2.2021 e documentos que o instruiu, procede-se à este registro nos termos do art. 167, I, "17" da Lei n. 6.015/73 para consignar **"INSTITUIÇÃO PARCIAL DE CONDOMÍNIO POR UNIDADES AUTÔNOMAS"** sobre parte do imóvel objeto desta matrícula. **Assim, em decorrência deste registro, nos termos do art. 7º, da Lei n. 4.591/64, fica instituído em condomínio especial parte do imóvel desta matrícula, tão somente com relação ao Sobrado n. 38, devidamente matriculado sob o n. 105.170**, cujas características constam do R-5-73.940 (registro da incorporação de condomínio), ficha auxiliar e da matrícula que foi aberta como fração ideal (matrícula n. 105.170), ficando, portanto, individualizada a referida unidade autônoma do empreendimento denominado **RESIDENCIAL ILHA DE ALEGRANZA**. A convenção de condomínio está registrada sob o n. **5. 202** (Livro 3 de Registro Auxiliar) nesta serventia. Os documentos que instruíram o pedido ficam arquivados digitalmente nesta serventia. Emolumentos: R\$ 2.631,53. Taxa Judiciária: R\$ 15,62. Goiânia, 24 de fevereiro de 2021.

AV-74-73.940, em 24.2.2021. Protocolo n. 271.993, em 4.2.2021. **AVERBAÇÃO PARCIAL DE CONSTRUÇÃO**. Em razão de requerimento datado de 3.2.2021 e documentos que o instruiu, procede-se à esta averbação consignar a construção parcial do condomínio denominado **RESIDENCIAL ILHA DE ALEGRANZA**, tão somente com

Assinado digitalmente por Willian José Cardoso em 10/02/2025

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL****Código Nacional de Matrícula****026054.2.0073940-20**

relação ao **Sobrado n. 42**, com uma área total construída de **210,87m²**, no valor venal R\$ 289.121,20, conforme Certidão de Cadastramento e Averbação n. 6.852.468-4, expedida em 22.1.2021, pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Goiânia-GO; Certidão de Conclusão de Obra Parcial de n. 45/2018, extraída do processo n. 72944267, em 15.1.2018 - Habitação Seriada, pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura de Goiânia; e, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros n. 001832016-88888567, com área construída de 13.547,14m² emitida em 11.7.2016, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Os documentos apresentados ficam arquivados digitalmente nesta serventia. Emolumentos: R\$ 789,46. Taxa Judiciária: R\$ 15,62. Goiânia, 24 de fevereiro de 2021.

R-75-73.940, em 24.2.2021. Protocolo n. 271.993, em 4.2.2021. **INSTITUIÇÃO PARCIAL DE CONDOMÍNIO.** Em razão de requerimento datado de 3.2.2021 e documentos que o instruiu, procede-se à este registro nos termos do art. 167, I, "17" da Lei n. 6.015/73 para consignar **"INSTITUIÇÃO PARCIAL DE CONDOMÍNIO POR UNIDADES AUTÔNOMAS"** sobre parte do imóvel objeto desta matrícula. Assim, em decorrência deste registro, nos termos do art. 7º, da Lei n. 4.591/64, fica instituído em **condomínio especial parte do imóvel desta matrícula, tão somente com relação ao Sobrado n. 42, devidamente matriculado sob o n. 105.171**, cujas características constam do R-5-73.940 (registro da incorporação de condomínio), ficha auxiliar e da matrícula que foi aberta como fração ideal (matrícula n. 105.171), ficando, portanto, individualizada a referida unidade autônoma do empreendimento denominado **RESIDENCIAL ILHA DE ALEGRIANÇA**. A convenção de condomínio está registrada sob o n. **5.202** (Livro 3 de Registro Auxiliar) nesta serventia. Os documentos que instruíram o pedido ficam arquivados digitalmente nesta serventia. Emolumentos: R\$ 2.631,53. Taxa Judiciária: R\$ 15,62. Goiânia, 24 de fevereiro de 2021.

Av-76-73.940, em 11.5.2022. Protocolo n. 287.862, em 4.5.2022. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** Em razão da apresentação do instrumento particular autorizativo emitido em 12.4.2022, pelo credor hipotecário BANCO DO BRASIL S.A, (Por força de determinação judicial processo 5570661-76.2020.8.09.0051 - 9ª Vara Cível, Comarca de Goiânia-GO) procede-se à averbação do cancelamento da hipoteca mencionada no R-7, **somente da unidade 31** do empreendimento. Tudo conforme documentos arquivados digitalmente nesta serventia. Emolumentos: R\$37,71. Taxa Judiciária: R\$17,97. Goiânia - GO, 11 de maio de 2022.

Assinado digitalmente por Willian José Cardoso em 10/02/2025

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

Folha	LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	Código Nacional de Matrícula
14	Goiânia, 04 de novembro de 2010	026054.2.0073940-20

R-77-73.940 em 17/02/2023. Protocolo n. 282.445, em 18.11.2021. **PENHORA**. Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO, por meio de Ofício n. 5287798-81, datado de 31.1.2023, e Termo de Penhora, datado de 8.3.2021, ambos expedidos nos autos do processo n. 5287798-81.2019.8.09.0051 (Ação de Execução de Título Extrajudicial), procede-se ao registro da **penhora do imóvel da unidade a qual corresponderá ao sobrado de nº 44 desta matrícula**. Requerente: Residencial Ilha de Alegranza. Requerido: Amb Incorporação, Construção e Investimentos Ltda. Valor da causa: R\$ 32.558,68 (atualizado até 29.10.2021). Tudo conforme documentos arquivados digitalmente nesta serventia. ASSINADO DIGITALMENTE POR **Josimar José da Silva - Substituto**. Emolumentos: R\$ 593,72. Tx. Judiciária: R\$16,33, ISSQN: R\$ 29,69, FUNDESP: R\$59,37, FUNEMP: R\$17,81, FUNCOMP: R\$17,81, FEPADSAJ: R\$11,87, FUNPROGE: R\$11,87, FUNDEPEG: R\$7,42. Selo de fiscalização: 0053211112790509640175. Goiânia-GO, 17 de fevereiro de 2023.

Av-78-73.940 em 20/03/2023. Protocolo n. 299.317, em 15.03.2023. **AVERBAÇÃO PARCIAL DE CONSTRUÇÃO**. Em razão de requerimento datado de 15.3.2021 e documentos que o instruiu, procede-se a esta averbação para consignar a construção parcial do condomínio denominado **RESIDENCIAL ILHA DE ALEGRAZ**, tão somente com relação ao **Sobrado n. 54**, com uma área total construída de **210,83m²**, no valor venal R\$ 757.771,49, conforme certidão de dados cadastrais n. 986.822-1, expedida em 15.3.2023, pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Goiânia-GO; Certidão de Conclusão de Obra Parcial de n. 45/2018, extraída do processo n. 72944267, em 15.1.2018 - Habitação Seriada, pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura de Goiânia; e, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros n. 001832016-88888567, com área construída de 13.547,14m² emitida em 11.7.2016, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Os documentos apresentados ficam arquivados digitalmente nesta serventia. Assinado digitalmente por Maria Rozemar de Mesquita - Substituta. Emolumentos: R\$ 39,98. Tx. Judiciária: R\$18,87, ISSQN: R\$ 2,00, FUNDESP: R\$4,00, FUNEMP: R\$1,20, FUNCOMP: R\$1,20, FEPADSAJ: R\$0,80, FUNPROGE: R\$0,80, FUNDEPEG: R\$0,50. Selo de fiscalização: 00532303132900425430132. Goiânia-GO, 20 de março de 2023.

R-79-73.940 em 20/03/2023. Protocolo n. 299.317, em 15.03.2023. **INSTITUIÇÃO PARCIAL DE CONDOMÍNIO**. Em razão de requerimento datado de 15.3.2023 e documentos que o instruiu, procede-se a este registro nos termos do art. 167, I, "17" da Lei

Assinado digitalmente por Willian José Cardoso em 10/02/2025

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOÂNIA

Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Código Nacional de Matrícula

026054.2.0073940-20

n. 6.015/73 para consignar "**INSTITUIÇÃO PARCIAL DE CONDOMÍNIO POR UNIDADES AUTÔNOMAS**" sobre parte do imóvel objeto desta matrícula. Assim, em decorrência deste registro, nos termos do art. 7º, da Lei n. 4.591/64, fica instituído em condomínio especial parte do imóvel desta matrícula, tão somente com relação ao Sobrado n. 54, devidamente matriculado sob o n. 105.173, cujas características constam do R-5-73.940 (registro da incorporação de condomínio), ficha auxiliar e da matrícula que foi aberta como fração ideal (matrícula n. 105.173), ficando, portanto, individualizada a referida unidade autônoma do empreendimento denominado **RESIDENCIAL ILHA DE ALEGRANZA**. A convenção de condomínio está registrada sob o n. **5. 202** (Livro 3 de Registro Auxiliar) nesta serventia. Os documentos que instruíram o pedido ficam arquivados digitalmente nesta serventia. Assinado digitalmente por Maria Rozemar de Mesquita - Substituta. Emolumentos: R\$ 5.240,42. Tx. Judiciária: R\$18,87, ISSQN: R\$ 262,02, FUNDESP: R\$524,04, FUNEMP: R\$157,21, FUNCOMP: R\$157,21, FEPADSAJ: R\$104,81, FUNPROGE: R\$104,81, FUNDEPEG: R\$65,50. Selo de fiscalização: 00532303132900425430132. Goiânia-GO, 20 de março de 2023.

Av-80-73.940 em 14/04/2023. Protocolo n. 299.353, em 16/03/2023. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA**. Em razão da apresentação do instrumento particular autorizativo emitido em 9.2.2023, pelo credor hipotecário BANCO DO BRASIL S.A, (Por força de determinação judicial processo 5223623-73.2022.8.09.0051) procede-se à averbação do cancelamento da hipoteca mencionada no R-7, **somente da unidade 49** do empreendimento. Tudo conforme documentos arquivados digitalmente nesta serventia. Assinado digitalmente por Willian José Cardoso - Substituto. Emolumentos: R\$ 39,98. Tx. Judiciária: R\$18,87, ISSQN: R\$ 2,00, FUNDESP: R\$4,00, FUNEMP: R\$1,20, FUNCOMP: R\$1,20, FEPADSAJ: R\$0,80, FUNPROGE: R\$0,80, FUNDEPEG: R\$0,50. Selo de fiscalização: 00532303132900425430162. Goiânia-GO, 14 de abril de 2023.

Av-81-73.940 em 30/05/2023. Protocolo n. 301.756, em 19/05/2023. **AVERBAÇÃO**. Em razão de determinação emanada do r. Juízo de Execução do Tribunal Regional do Trabalho / TRT 18º Região, por meio de Mandado de Intimação, datado de 25.4.2023, nos autos do processo n. ATOrd 0012058-51.2015.5.18.0012 procede-se a esta averbação para constar a alienação judicial por iniciativa particular do imóvel objeto desta matrícula (sobrado n. 59), sem a redução da hipoteca bancária, mediante o processo em referência. Assinado digitalmente por Josimar José da Silva - Substituto. Emolumentos: R\$ 39,98. Tx. Judiciária: R\$18,87, ISSQN: R\$ 2,00, FUNDESP: R\$4,00, FUNEMP: R\$1,20, FUNCOMP: R\$1,20,

Assinado digitalmente por Willian José Cardoso em 10/02/2025

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

Folha

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Código Nacional de Matrícula

15

Goiânia, 04 de novembro de 2010

026054.2.0073940-20

FEPADSAJ: R\$0,80, FUNPROGE: R\$0,80, FUNDEPEG: R\$0,50. Selo de fiscalização: 00532305185886825430039. Goiânia-GO, 30 de maio de 2023.

Av-82-73.940 em 22/06/2023. Protocolo n. 302.726, em 15/06/2023. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** Em razão da apresentação do instrumento particular autorizativo emitido em 29.5.2023, pelo credor hipotecário BANCO DO BRASIL S.A, (Por força de determinação judicial processo 5261537-40.2023.8.09.0051) procede-se à averbação do cancelamento da hipoteca mencionada no R-7, **somente da unidade 36** do empreendimento. Tudo conforme documentos arquivados digitalmente nesta serventia. Assinado digitalmente por Willian José Cardoso - Substituto. Emolumentos: R\$ 39,98. Tx. Judiciária: R\$18.87, ISSQN: R\$ 2,00, FUNDESP: R\$4,00, FUNEMP: R\$1,20, FUNCOMP: R\$1,20, FEPADSAJ: R\$0,80, FUNPROGE: R\$0,80, FUNDEPEG: R\$0,50. Selo de fiscalização: 00532306123504125430155. Goiânia-GO, 22 de junho de 2023

Av-83-73.940 em 07/08/2023. Protocolo n. 304.683, em 04/08/2023. **CANCELAMENTO DE BLOQUEIO JUDICIAL PARA ORDENS CONSTRITIVAS DE OUTROS JUÍZOS**. Conforme mandado, datado de 19.7.2023; e, despacho/decisão datado de 11.7.2023, ambos extraídos do processo n. ATSum 0011833-60.2017.5.18.0012, da 12ª Vara do Trabalho da Comarca de Goiânia-GO/ TRT 18ª Região, procede-se ao **cancelamento do bloqueio judicial para ordens constritivas de outros juízos objeto da Av-52**. Assinado digitalmente por Josimar José da Silva - Substituto. Emolumentos: Isentos. Selo de fiscalização: 00532308013140029700085. (Isento). Goiânia-GO, 07 de agosto de 2023

Av-84-73.940 em 07/08/2023. Protocolo n. 260.043, em 10/12/2019. **EXISTÊNCIA DE AÇÃO E BLOQUEIO JUDICIAL.** Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 24ª Vara Cível e Arbitragem da Comarca de Goiânia-GO, por meio de Ofício n. 1907/2019, datado de 9.12.2019, e em anexo Decisão datada de 24.6.2019, expedidos e proferidas nos autos do processo n. 5047557.49.2019.8.09.0051, e em conformidade com o art. 54, IV, da Lei n. 13.097/15, procede-se à esta averbação para constar a **existência da ação declaratória de nulidade ou desconstituição de hipoteca c/c adjudicação compulsória e reparação por dano moral com pedido de tutela de urgência somente com relação ao sobrado n. 30**. Ainda assim, procede-se o **bloqueio judicial** para que se abstenha de praticar qualquer ato posterior que implique na transmissão da propriedade, até ulteriores deliberações deste juízo. Requerente: Lorena Roberta da Silva Santos. Requerido: AMB

Assinado digitalmente por Willian José Cardoso em 10/02/2025

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Código Nacional de Matrícula

026054.2.0073940-20

Incorporação, Construção e Investimentos Ltda. Valor: R\$568.220,80. Tudo conforme documentos arquivados digitalmente nesta serventia. Assinado digitalmente por Josimar José da Silva - Substituto. Emolumentos: Isentos. Selo de fiscalização: 00531912022859212770906. (Isento). Goiânia-GO, 07 de agosto de 2023

Av-85-73.940 em 15/09/2023. Protocolo n. 305.998, em 11/09/2023. **AVERBAÇÃO PARCIAL DE CONSTRUÇÃO.** Em razão de requerimento datado de 13.9.2023 e documentos que o instruiu, procede-se a esta averbação para consignar a construção parcial do condomínio denominado **RESIDENCIAL ILHA DE ALEGRANZA**, tão somente com relação ao **Sobrado n. 56**, com uma área total construída de **195,14m²**, no valor venal R\$ 701.396,05, conforme certidão de dados cadastrais n. 19.604-5, expedida em 6.9.2023, pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Goiânia-GO; Certidão de Conclusão de Obra Parcial de n. 45/2018, extraída do processo n. 72944267, em 15.1.2018 - Habitação Seriada, pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura de Goiânia; e, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros n. 001832016-88888567, com área construída de 13.547,14m² emitida em 11.7.2016, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Os documentos apresentados ficam arquivados digitalmente nesta serventia. Assinado digitalmente por Josimar José da Silva - Substituto. Emolumentos: R\$ 1.310,89. Tx. Judiciária: R\$18,87, ISSQN: R\$ 65,54, FUNDESP: R\$131,09, FUNEMP: R\$39,33, FUNCOMP: R\$39,33, FEPADSAJ: R\$26,22, FUNPROGE: R\$26,22, FUNDEPEG: R\$16,39. Selo de fiscalização: 00532309114338725430000. Goiânia-GO, 15 de setembro de 2023

R-86-73.940 em 15/09/2023. Protocolo n. 305.998, em 11/09/2023. **INSTITUIÇÃO PARCIAL DE CONDOMÍNIO.** Em razão de requerimento datado de 13.9.2023 e documentos que o instruiu, procede-se a este registro nos termos do art. 167, I, "17" da Lei n. 6.015/73 para consignar a **"INSTITUIÇÃO PARCIAL DE CONDOMÍNIO POR UNIDADES AUTÔNOMAS"** sobre parte deste imóvel. Assim, em decorrência deste registro, nos termos do art. 7º, da Lei n. 4.591/64, fica instituído em condomínio especial parte do imóvel desta matrícula, tão somente com relação ao Sobrado n. 56, devidamente matriculado sob o n. 114.243, cujas características constam do R-5-73.940 (registro da incorporação de condomínio), ficha auxiliar e da matrícula que foi aberta como fração ideal (matrícula n. 114.243), ficando, portanto, individualizada a referida unidade autônoma do empreendimento denominado **RESIDENCIAL ILHA DE ALEGRANZA**. A convenção de condomínio está registrada sob o n. **5. 202** (Livro 3 de Registro Auxiliar)

Assinado digitalmente por Willian José Cardoso em 10/02/2025

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

Folha	LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	Código Nacional de Matrícula
16	Goiânia, 04 de novembro de 2010	026054.2.0073940-20

nesta serventia. Os documentos que instruíram o pedido ficam arquivados digitalmente nesta serventia. Assinado digitalmente por Josimar José da Silva - Substituto. Emolumentos: R\$ 4.373,98. Tx. Judiciária: R\$18,87, ISSQN: R\$ 218,70, FUNDESP: R\$437,39, FUNEMP: R\$131,22, FUNCOMP: R\$131,22, FEPADSAJ: R\$87,48, FUNPROGE: R\$87,48, FUNDEPEG: R\$54,67. Selo de fiscalização: 00532309114338725430000. Goiânia-GO, 15 de setembro de 2023.

Av-87-73.940 em 15/01/2024. Protocolo n. 310.566, em 27/12/2023. **AVERBAÇÃO PARCIAL DE CONSTRUÇÃO**. Em razão de requerimento datado de 8.1.2024 e documentos que o instruiu, procede-se a esta averbação para consignar a construção parcial do condomínio denominado **RESIDENCIAL ILHA DE ALEGRAZA**, tão somente com relação ao **Sobrado n. 41**, com uma área total construída de **210,83m²**, no valor venal R\$ 757.790,96, conforme certidão de cadastramento n. 156.998-2, expedida em 11.12.2023, pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Goiânia-GO; Certidão de Conclusão de Obra Parcial de n. 45/2018, extraída do processo n. 72944267, em 15.1.2018 - Habitação Seriada, pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura de Goiânia; e, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros n. 90.017.46114/61-001, com área construída de 210,83m² emitida em 18.12.2023, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Os documentos apresentados ficam arquivados digitalmente nesta serventia. Assinado digitalmente por Willian José Cardoso - Substituto. Emolumentos: R\$ 1.570,82. Tx. Judiciária: R\$18,87, ISSQN: R\$ 78,54, FUNDESP: R\$157,08, FUNEMP: R\$47,12, FUNCOMP: R\$47,12, FEPADSAJ: R\$31,42, FUNPROGE: R\$31,42, FUNDEPEG: R\$19,64. Selo de fiscalização: 00532312212989625430161. Goiânia-GO, 15 de janeiro de 2024.

R-88-73.940 em 15/01/2024. Protocolo n. 310.566, em 27/12/2023. **INSTITUIÇÃO PARCIAL DE CONDOMÍNIO**. Em razão de requerimento datado de 8.1.2024 e documentos que o instruiu, procede-se a este registro nos termos do art. 167, I, "17" da Lei n. 6.015/73 para consignar a **"INSTITUIÇÃO PARCIAL DE CONDOMÍNIO POR UNIDADES AUTÔNOMAS"** sobre parte deste imóvel. Assim, em decorrência deste registro, nos termos do art. 7º, da Lei n. 4.591/64, fica instituído em condomínio especial parte do imóvel desta matrícula, tão somente com relação ao Sobrado n. 41, devidamente matriculado sob o n. 102.528, cujas características constam do R-5-73.940 (registro da incorporação de condomínio), ficha auxiliar e da matrícula que foi aberta como fração ideal (matrícula n. 102.528), ficando, portanto, individualizada a referida unidade

Assinado digitalmente por Willian José Cardoso em 10/02/2025

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Código Nacional de Matrícula

026054.2.0073940-20

autônoma do empreendimento denominado **RESIDENCIAL ILHA DE ALEGRANZA**. A convenção de condomínio está registrada sob o n. **5. 202** (Livro 3 de Registro Auxiliar) nesta serventia. Os documentos que instruíram o pedido ficam arquivados digitalmente nesta serventia. Assinado digitalmente por Willian José Cardoso - Substituto. Emolumentos: R\$ 5.240,42. Tx. Judiciária: R\$18,87, ISSQN: R\$ 262,02, FUNDESP: R\$524,04, FUNEMP: R\$157,21, FUNCOMP: R\$157,21, FEPADSAJ: R\$104,81, FUNPROGE: R\$104,81, FUNDEPEG: R\$65,50. Selo de fiscalização: 00532312212989625430161. Goiânia-GO, 15 de janeiro de 2024.

Av-89-73.940 em 07/02/2024. Protocolo n. 311.646, em 29/01/2024. **CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO**. Conforme requerimento datado de 1.2.2024, consigna-se que foi feito o registro da convenção de condomínio sob o n. 7.265 no Livro 03, do condomínio denominado " **RESIDENCIAL ILHA DE ALEGRANZA**". Os documentos apresentados ficam arquivados digitalmente nesta serventia. Assinado digitalmente por Josimar José da Silva - Substituto. Emolumentos: R\$ 39,98. Tx. Judiciária: R\$18,87, ISSQN: R\$ 2,00, FUNDESP: R\$4,00, FUNEMP: R\$1,20, FUNCOMP: R\$1,20, FEPADSAJ: R\$0,80, FUNPROGE: R\$0,80, FUNDEPEG: R\$0,50. Selo de fiscalização: 00532401223184325430236. Goiânia-GO, 07 de fevereiro de 2024.

Av-90-73.940 em 10/02/2025. Protocolo n. 325.507, em 04/02/2025. **AVERBAÇÃO PARCIAL DE CONSTRUÇÃO**. Em razão de requerimento datado de 27.12.2024 e documentos que o instruem, procede-se a esta averbação para consignar a construção parcial do condomínio denominado **RESIDENCIAL ILHA DE ALEGRANZA**, tão somente com relação ao **Sobrado n. 49**, com uma área privativa de **206,02m²**, no valor venal R\$ 778.226,55, conforme certidão de dados cadastrais do imóvel n. 465.620-4, expedida em 20.12.2024, pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Goiânia-GO e Certidão de Conclusão de Obra Parcial de n. 45/2018, extraída do processo n. 72944267, em 15.1.2018 - Habitação Seriada, pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura de Goiânia. Os documentos apresentados ficam arquivados digitalmente nesta serventia. Assinado digitalmente por Willian José Cardoso - Substituto. Emolumentos: R\$ 1.674,81. Tx. Judiciária: R\$19,78, ISSQN: R\$ 83,74, FUNDESP: R\$167,48, FUNEMP: R\$50,24, FUNCOMP: R\$50,24, FEPADSAJ: R\$33,50, FUNPROGE: R\$33,50, FUNDEPEG: R\$20,94. Selo de fiscalização: 00532502032872425430061. Goiânia-GO, 10 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente por Willian José Cardoso em 10/02/2025

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOÂNIA

Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

Folha

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Código Nacional de Matrícula

17

Goiânia, 04 de novembro de 2010

026054.2.0073940-20

R-91-73.940 em 10/02/2025. Protocolo n. 325.507, em 04/02/2025. **INSTITUIÇÃO PARCIAL DE CONDOMÍNIO.** Em razão de requerimento datado de 27.12.2024 e documentos que o instruem, procede-se a este registro nos termos do art. 167, I, "17" da Lei n. 6.015/73 para consignar a " **INSTITUIÇÃO PARCIAL DE CONDOMÍNIO POR UNIDADES AUTÔNOMAS**" sobre parte deste imóvel. Assim, em decorrência deste registro, nos termos do art. 7º, da Lei n. 4.591/64, fica instituído em condomínio especial parte do imóvel desta matrícula, tão somente com relação ao Sobrado n. 49, devidamente matriculado sob o n. 115.040, cujas características constam do R-5-73.940 (registro da incorporação de condomínio), ficha auxiliar e da matrícula que foi aberta como fração ideal (matrícula n. 115.040), ficando, portanto, individualizada a referida unidade autônoma do empreendimento denominado **RESIDENCIAL ILHA DE ALEGRAZA**. A convenção de condomínio está registrada sob o n. **5.202** (Livro 3 de Registro Auxiliar) nesta serventia. Os documentos que instruíram o pedido ficam arquivados digitalmente nesta serventia. Assinado digitalmente por Willian José Cardoso - Substituto. Emolumentos: R\$ 5.587,34. Tx. Judiciária: R\$19,78, ISSQN: R\$ 279,37, FUNDESP: R\$558,73, FUNEMP: R\$167,62, FUNCOMP: R\$167,62, FEPADSAJ: R\$111,74, FUNPROGE: R\$111,74, FUNDEPEG: R\$69,84. Selo de fiscalização: 00532502032872425430061. Goiânia-GO, 10 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente por Willian José Cardoso em 10/02/2025